



ESTADO DO CEARÁ
ÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

MENSAGEM DO LEGISLATIVO Nº. 003/2025

BARREIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimos(as) Edis,

Respeitosamente, servimo-nos da presente para submeter por intermédio de Vossas Excelências, à apreciação desta Câmara Municipal, a inclusa PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA que **"ALTERA O ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, QUE TRATA DO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO NO MESMO ANO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Na certeza da pronta acolhida, solicitamos à Vossas Excelências submeter a matéria proposta à competente análise dos respeitáveis membros da Câmara Municipal, pela relevância de seu conteúdo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barreira/CE, vem por meio deste encaminhar a apreciação de Vossas Excelências, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica que tem por finalidade alterar o artigo 36, que divide em 02 períodos legislativos ordinários a sessão/ano legislativa(o).

Com a alteração do citado artigo, a Câmara passará a ter dois períodos de recesso parlamentar ao tempo em que terá dois períodos legislativos ordinários, implicando em mais desempenho para as suas atividades legislativas.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEANO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

AMAURY MARTINS JACÓ

Vice-Presidente

VIVIANE DE SOUSA FERNANDES PEREIRA

Primeiro Secretário

DEUZIMAR DOS SANTOS SILVA

Segundo Secretário



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 003/2025 BARREIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRA, QUE TRATA DO PERÍODO LEGISLATIVO ORDINÁRIO NO MESMO ANO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de BARREIRA/CE, Estado do Ceará, compostas pelos membros ao final assinados, nos termos da Constituição Federal do Brasil, da Lei Orgânica vigente e no Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O *caput* do Art. 36 da Lei Orgânica do município de Barreira passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36 - A Câmara Municipal reunir-se-á em sua Sede anualmente, em 02 (dois) Períodos Ordinários, de 21 de janeiro a 15 de julho, e de 1º de agosto a 20 de dezembro."

(Redação antiga)

~~Art. 36º - A Câmara Municipal reunir-se-á em sua Sede anualmente, em 01 (um) período Ordinário de 1º de Janeiro a 30 de Novembro.~~

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

CLEANO ALVES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

AMAURY MARTINS JACÓ

Vice-Presidente

VIVIANE DE SOUSA FERNANDES PEREIRA

Primeiro Secretário

7

DEUZIMAR DOS SANTOS SILVA

Segundo Secretário

aprovado
em 04/11/25
em 1º turno
aprovado
em 2º turno
dia 11/11/25